PARECER JURÍDICO N. 89/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PEDAGÓGICO IMERSIVO EM CIÊNCIA E ASTRONOMIA (URÂNIA) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

RH.

Trata-se de uma solicitação de parecer jurídico no Processo Administrativo (LC349-2026), para contratação de programa pedagógico imersivo em ciência e astronomia (urânia) para a rede municipal de ensino – Braço do Trombudo/SC.

A Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, em conformidade com as diretrizes de valorização do ensino público e promoção de uma educação científica de excelência, reconhece a necessidade de oferecer aos alunos da Rede Municipal de Educação uma experiência pedagógica imersiva e inovadora nas áreas de ciência, astronomia e exploração espacial, alinhada às competências contemporâneas e aos estímulos à curiosidade científica desde a educação básica.

O programa pedagógico ora pretendido transcende o caráter de mera atividade extracurricular ou complementar, atuando como um poderoso recurso de letramento científico e estímulo à vocação tecnológica, com ênfase na prática experiencial, na integração interdisciplinar e no desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A referida atividade será ofertada aos alunos da Rede Municipal em data a ser definida em comum acordo entre as partes, preferencialmente em período que não acarrete prejuízo ao calendário letivo regular, considerando a natureza imersiva do programa e a necessidade de organização logística adequada para o atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos, em 10 (dez) sessões distribuídas ao longo de 01 (uma) diária.

A contratação da empresa dar-se-á por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a atividades educacionais e culturais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.604.958/0001-97, justifica-se em razão de seu notório conhecimento técnico e de sua exclusiva condição de fornecedora do programa pedagógico descrito.

Sendo assim, pela similitude da contratação, entendo que os fundamentos deverão ser adotados conforme o Parecer Jurídico n. 22/2025, alterado pelo Parecer Jurídico n. 01/2026, sendo que neste caso o tramite do processo de licitação deverá ser pelo setor.

No mais, entendo que deverão estar presentes no Processo Licitatório os seguintes documentos:

( )DFD
( )Proposta comercial (acompanhado da respectiva comprovação da inexigibilidade, valor praticado no mercado – carta de exclusividade; cópias de contratações similares, etc)
( )CNDS (municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, falência)
( )Certidões CEIS e CNEP
( )Cópia Contrato Social
( )Cópia Doc Identificação
( )Declaração unificada (Não emprega menores, Não possui agente político, reserva de cargos, e idoneidade)
( )TR (possuindo a justificativa da escolha vantajosa e econômica para a administração)
( )Autorização da Autoridade
( )Edital
( )Razão da escolha contratado
( )Pareceres (jurídico e contábil)
( )Ata de julgamento
( )Termo de Homologação
( )Contrato (se for o caso)

Entendo pela legalidade da contratação da empresa selecionada, pois presentes os requisitos mínimos para formalização deste tipo de contratação com a administração pública.

É como opina.

Braço do Trombudo, 13 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI
Data: 13/07/2026 10:25:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI

ADVOGADA OAB/SC 39.094